

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, concede a presente

## Licença Sanitária

Nº. 325 - A

Razão Social: LINDE GASES LTDA

CNPJ/CPF: 60.619.202/0041-35

Endereço: MELLO PEIXOTO, 3880 - JARDIM TAROBÁ

Atividade Principal: 2014-2/00 - Fabricação de gases industriais

Responsável Legal: ANDRÉ LUIZ SOUTO FERNANDES

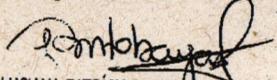
Responsável Técnico: GENEZIO DE CASTRO JUNIOR

Nº Conselho: CRQ-09300318

Observação: Autorizada: ENVASE, ESTOCAGEM, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS.

Data da Emissão: 11/12/2013

Data de vencimento: 11/12/2014

  
LUCIANA PATRÍCIA MIEKOBOSHIL  
Vigilância Sanitária SMSP - Cambé  
CRF-PR 018427/0

Autoridade Sanitária

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART. 166- Código de Saúde do Paraná)



093

EM BRANCO



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

## ALVARÁ DE LICENÇA VÁLIDO ATÉ 18/04/2014

CMC: 472  
Cadastro: TFL/TFS/ISSQN

Área utilizada: 1.125,08 m<sup>2</sup>  
Zoneamento: ZCS4

A Secretaria da Fazenda, através do requerimento protocolado sob n.º 3.489, aos 17/04/2013, com base nas informações contidas no Laudo de Diligência Fiscal de 18/04/2013, certifica, a Título Provisório, à pessoa jurídica **LINDE GASES LTDA**, para exercer atividade(s) à Rodovia Mello Peixoto - Br 369, 3880, Quadra 0, Lote 07-A, Lote Industrial 28-C, neste Município, de **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OXIGÊNIO, ACETILENO, GASES DO AR E EQUIPAMENTOS PARA SOLDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES**, nos termos dos arts. 45 da Lei n.º 454/1.983 e dos arts. 86 e 87 da Lei n.º 684/1.989.

2- Alvará de Licença n.º 12.310, original, expedido em 17 de setembro de 1.986, sob protocolo n.º 4.571, sendo renovado mediante comprovação dos seguintes documentos:

- a) Licença Sanitária n.º 325-A, concedido pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, tendo validade até 11 de dezembro de 2.014;
- b) Certificado de Vistoria n.º 140944/2013, concedido pelo Corpo de Bombeiros de Cambé, tendo validade até 07 de maio de 2.014.

3- Caso essa empresa produza excesso de barulho, ruídos, nas proximidades de residências, poderá a mesma sofrer sanções previstas na Lei n.º 684/89, alterada pela Lei n.º 1.481/2001 – Código de Posturas do Município.

Cambé, 27 de dezembro de 2.013.



*Ronismeri Tomeleri Calegari*  
Ronismeri Tomeleri Calegari  
Diretora Depto. Receitas  
Mobiliárias

**Observação:** Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração de ramo de

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

TO: [Illegible]

FROM: [Illegible]

**EM BRANCO**

[Illegible text]

[Illegible text]

ATTENTION: [Illegible]

[Illegible text]

Nova Santa Bárbara, 01 de abril de 2014.

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA SANTA BÁRBARA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014**, junto ao Município de Nova Santa Bárbara que a empresa Linde Gases Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 60.619.202/0041-35, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**LINDE GASES LTDA**  
**Fernando Robles**  
Representante Executivo de Vendas  
RG 9.817.807  
CPF 015.146.138-40




Nova Santa Bárbara, 01 de abril de 2014.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA SANTA BÁRBARA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO -**  
**ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

A empresa, **LINDE GASES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.619.202/0048-01, por intermédio de seu procurador, o Sr. Fernando Robles, portador da carteira de identidade nº 9.817.807 SSP/SP e do CPF nº 015.146.138-40, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 16/2014**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 - Inciso V da Lei Orgânica do Município de Nova Santa Bárbara.



LINDE GASES LTDA  
Fernando Robles  
Representante Executivo de Vendas  
RG 9.817.807  
CPF 015.146.138-40



СЪЕДИНЕНИИТЕ СЪВЕТИ  
КОЕТО СЪСТАВИ  
КАКЪТО И КАКЪТО СЪСТАВИ  
КАКЪТО И КАКЪТО СЪСТАВИ  
КАКЪТО И КАКЪТО СЪСТАВИ

КАКЪТО И КАКЪТО СЪСТАВИ  
КАКЪТО И КАКЪТО СЪСТАВИ  
КАКЪТО И КАКЪТО СЪСТАВИ  
КАКЪТО И КАКЪТО СЪСТАВИ  
КАКЪТО И КАКЪТО СЪСТАВИ  
КАКЪТО И КАКЪТО СЪСТАВИ

КАКЪТО И КАКЪТО СЪСТАВИ  
КАКЪТО И КАКЪТО СЪСТАВИ

КАКЪТО И КАКЪТО СЪСТАВИ

КАКЪТО И КАКЪТО СЪСТАВИ  
КАКЪТО И КАКЪТО СЪСТАВИ  
КАКЪТО И КАКЪТО СЪСТАВИ

КАКЪТО И КАКЪТО СЪСТАВИ

Nova Santa Bárbara, 01 de abril de 2014.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA SANTA BÁRBARA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

## MODELO DE DECLARAÇÃO ( ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)

Prezados Senhores:

A Linde Gases Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 60.619.202/0041-35, com sede na Rua Rod. Melo Peixoto, 3880 – Jardim Tarobá – Cambé - PR, por intermédio de seu procurador, o Sr. Fernando Robles, portador da RG nº 9.817.807 e do CPF nº 015.146.138-40 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Atenciosamente,



---

**LINDE GASES LTDA**  
**Fernando Robles**  
Representante Executivo de Vendas  
RG 9.817.807  
CPF 015.146.138-40



Сл. № 178/138-80  
80.08.11.2011  
Администрация Президента Республики  
Республика Корея  
Город Сеул

Уважаемый г-н,

Ваше письмо от 11.08.2011 г. получено. Мы благодарим вас за обращение и сообщаем, что информация по данному вопросу будет предоставлена в ближайшее время. Мы также сообщаем, что информация по данному вопросу будет предоставлена в ближайшее время.

С уважением,

МОДЕЛЬ ДОКЛАДА (ВКЛ. Д. ИС. XXXIII ДА СБ)

11.08.2011 г. 17:00

Имя: АНАТОЛИЙ  
Фамилия: АНАТОЛИЙ  
У

11.08.2011 г. 17:00

JUCESP

SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO  
0.083.378/13-3

29 + 1 13



LINDE GASES LTDA.  
CNPJ Nº 60.619.202/0001-48  
NIRE 35220938368

12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 2013

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, firmado por:

1) **AGA AKTIEBOLAG**, sociedade devidamente constituída e validamente existente segundo as leis da Suécia, inscrita no CNPJ sob n. 05.706.156/0001-06, neste ato, representada por seu bastante procurador ao final assinado, Sr. Philippe Denis Brunet, francês, casado, portador da cédula de identidade RNE V821850-2 e inscrito no CPF/MF sob n. 235.244.618-08, com endereço comercial na Alameda Mamoré, 989, 8º, 11º e 12º andares, Alphaville, Barueri/SP, devidamente qualificado no instrumento de mandato datado de 17 de Julho de 2012, registrado perante o Registro de Títulos e Documentos de Barueri/SP, em 09 de Outubro de 2012, sob o n. 704869; e

2) **COMMERCIUM IMMOBILIEN-UND BETEILIGUNGS-GMBH**, sociedade devidamente constituída e validamente existente segundo as leis da Alemanha, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.665.181/0001-99, neste ato, representada por seu bastante procurador ao final assinado, Sr. Philippe Denis Brunet, francês, casado, portador da cédula de identidade RNE V821850-2 e inscrito no CPF/MF sob n. 235.244.618-08, com endereço comercial na Alameda Mamoré, 989, 8º, 11º e 12º andares, Alphaville, Barueri/SP, devidamente qualificado no instrumento de mandato datado de 20 de Julho de 2012, registrado perante o Registro de Títulos e Documentos de Barueri/SP, em 05 de Setembro de 2012, sob o n. 688989;

únicos sócios de **LINDE GASES LTDA.**, com sede na Alameda Mamoré, 989, 8º Conjuntos 802 e 803, 11º e 12º andares, Alphaville, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n. 60.619.202/0001-48, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35220938368 ("**Sociedade**");

resolvem promover a **12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, mediante as estipulações discutidas, aceitas de forma unânime e a seguir outorgadas, sendo dispensada a realização de prévia reunião de sócios em virtude de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tal reunião, nos termos do disposto no § 3º do Artigo 1.072 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

2º Cartório Registro Civil  
Municipal - SP  
AUTENTICAÇÃO  
0505A E032484  
Valor R\$ 2,60  
Data 21/03/2014  
Escritor Autorizado  
Cristina dos Santos - Rua Lacerda Franco 170 VL. Arens  
(11) 4587-1898



Handwritten signatures and initials in blue ink.

EM BRANCO

JUCESP

099

29 + 1 13

13

## I. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

1.1 Os sócios resolvem, por unanimidade, aumentar o capital social da Sociedade em R\$35.496.097,65 (Trinta e cinco milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, noventa e sete Reais, e sessenta e cinco centavos), passando o capital social de R\$746.106.063,30 (Setecentos e quarenta e seis milhões, cento e seis mil, sessenta e três Reais, e trinta centavos) para R\$781.602.160,95 (Setecentos e oitenta e um milhões, seiscentos e dois mil, cento e sessenta Reais, e noventa e cinco centavos), mediante aporte de capital de igual valor pelas sócias-quotistas da Sociedade, em moeda corrente nacional, sendo R\$35.495.487,83 (Trinta e cinco milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete Reais, e oitenta e três centavos) pela sócia AGA AKTIEBOLAG e R\$609,82 (Seiscentos e nove Reais, e oitenta e dois centavos) pela sócia COMMERCIUM IMMOBILIEN-UND BETEILIGUNGS-GMBH. O aumento de capital ora deliberado será totalmente integralizado pelas sócias-quotistas em 24 de Janeiro de 2013. O aumento de capital é realizado sem a criação de novas quotas, mediante o aumento proporcional do valor nominal unitário das quotas representativas do capital social, que passa a ser de R\$6.713,93 (Seis mil, setecentos e treze Reais, e noventa e três centavos) cada uma.

## II. NOVA REDAÇÃO DA CLÁUSULA 5ª DO CONTRATO SOCIAL

2.1 Em virtude das deliberações previstas no Item I acima, resolvem os sócios, por unanimidade, alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 5ª - O Capital Social é de R\$781.602.160,95 (Setecentos e oitenta e um milhões, seiscentos e dois mil, cento e sessenta Reais, e noventa e cinco centavos), sendo R\$746.106.063,30 (Setecentos e quarenta e seis milhões, cento e seis mil, sessenta e três Reais, e trinta centavos) já integralizados em moeda corrente nacional e R\$35.496.097,65 (Trinta e cinco milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, noventa e sete Reais, e sessenta e cinco centavos) a serem totalmente integralizados em 24 de Janeiro de 2013 em moeda corrente nacional, dividido em 116.415 (cento e dezesseis mil, quatrocentas e quinze) quotas, com valor nominal de R\$6.713,93 (Seis mil, setecentos e treze Reais, e noventa e três centavos) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

NOME	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR (EM R\$)
AGA AKTIEBOLAG	116.413	781.588.733,09
COMMERCIUM IMMOBILIEN-UND BETEILIGUNGS - GMBH	02	13.427,86
TOTAL	116.415	781.602.160,95



0505AE032483

EM BRANCO

JUCESP

29 + 1 13

13

**Parágrafo Único:** A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada à importância total do capital social e restrita ao número de suas respectivas quotas, e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.”

### III. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições estabelecidas no Contrato Social, neste ato ratificadas pelos sócios.
- 2.2 Por fim, os sócios resolvem efetuar a consolidação do Contrato Social da Sociedade que passará a ter a seguinte redação:

#### “CONTRATO SOCIAL DE LINDE GASES LTDA.

#### CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

**Cláusula 1ª** - A sociedade comercial limitada opera sob a razão social de LINDE GASES LTDA., e rege-se pelo presente Contrato Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Cláusula 2ª** - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Mamoré, 989, 8º- Conjuntos 802 e 803, 11º e 12º andares, Alphaville, no Município de Barueri, Estado de São Paulo.

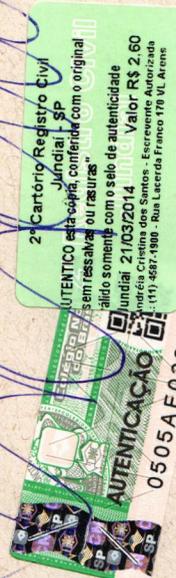
**Parágrafo Único** - A Sociedade poderá, por deliberação do Diretor Presidente, isoladamente ou por dois Diretores, em conjunto, abrir, alterar e/ou encerrar filiais, fábricas, escritórios, depósitos ou qualquer outro estabelecimento, no País ou no exterior, fixando o capital de cada um deles, a ser destacado do capital social.

**Cláusula 3ª** - A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

#### CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL

**Cláusula 4ª** - A Sociedade tem por objeto social:

- i) fabricação, industrialização, comercialização, armazenamento, distribuição, expedição, importação e exportação de: (a) gases industriais; (b) gases medicinais; (c) plantas produtoras de gases; (d) unidades geradoras de gases; (e) centrais de distribuidoras de gases; e (f) aparelhos e equipamentos para solda e corte;



EM BRANCO

JUCESP

29 + 1 13

12

ii) locação de: (a) tanques; (b) cilindros condicionadores de gases; (c) unidades geradoras de gases; (d) centrais de distribuição de gases; e (e) produtos e equipamentos para a saúde, seus correlatos, acessórios, e equipamentos fabricados por terceiros;

iii) produção, armazenamento, expedição, comercialização (varejista e atacadista), distribuição, importação e exportação de: (a) medicamentos de uso humano; e (b) produtos e equipamentos para a saúde, seus correlatos, acessórios, e equipamentos fabricados por terceiros;

iv) prestação de serviços de: (a) instalação, montagem, conserto, restauração, manutenção, assistência técnica e testes de equipamentos, de centrais de gases e de plantas de gases, bem como de produtos e equipamentos para a saúde, seus correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros; (b) purga com gases em dutos; (c) rebarbação em peças de borracha; (d) análise de gases diversos; (e) oxigenoterapia, assim entendida como a entrega, instalação e manutenção de equipamentos respiratórios de baixa complexidade envolvendo o fornecimento de oxigênio; (f) assessoria, consultoria e apoio técnico relacionados a operações industriais e plantas de gases; (g) assessoria, consultoria e apoio técnico relacionados a logística; e (h) assessoria, consultoria e apoio técnico relacionados à prestação de serviços de monitoramento do(s) estoque(s) dos clientes relativamente ao(s) gás(ases) fornecidos pela Sociedade, mediante acesso a programa de processamento de dados;

v) representação comercial de empresas nacionais e estrangeiras;

vi) participação em outras empresas.

**CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula 5ª** - O Capital Social é de R\$781.602.160,95 (Setecentos e oitenta e um milhões, seiscentos e dois mil, cento e sessenta Reais, e noventa e cinco centavos), sendo R\$746.106.063,30 (Setecentos e quarenta e seis milhões, cento e seis mil, sessenta e três Reais, e trinta centavos) já integralizados em moeda corrente nacional e R\$35.496.097,65 (Trinta e cinco milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, noventa e sete Reais, e sessenta e cinco centavos) a serem totalmente integralizados em 24 de Janeiro de 2013 em moeda corrente nacional, dividido em 116.415 (cento e dezesseis mil, quatrocentas e quinze) quotas, com valor nominal de R\$6.713,93 (Seis mil, setecentos e treze Reais, e noventa e três centavos) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

NOME	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR (EM R\$)
AGA AKTIEBOLAG	116.413	781.588.733,09
COMMERCIIUM IMMOBILIEN-UND BETEILIGUNGS – GMBH	02	13.427,86



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.



EM BRANCO

JUCESP

29 + 1 13

10

TOTAL	116.415	781.602.160,95
-------	---------	----------------

**Parágrafo Único:** A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada à importância total do capital social e restrita ao número de suas respectivas quotas, e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 6ª** - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e as deliberações dos sócios serão tomadas por voto, contado segundo o valor das quotas de cada um dos sócios.

**Parágrafo Único:** O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, mediante deliberação dos sócios que detenham 3/4 (três quartos) do capital social.

**Cláusula 7ª** - Os sócios terão direito de preferência para subscrever todas as novas quotas emitidas pela Sociedade, na proporção das quotas que possuem. Se algum sócio não desejar subscrever a parte do aumento de capital que lhe corresponder, o seu direito de preferência passará aos outros sócios também proporcionalmente às quotas que possuem, excluindo-se a participação do sócio que renunciar ao seu direito de preferência. Se os demais sócios também não exercerem esse direito de preferência, o aumento de capital poderá ser subscrito por um terceiro, aceito por sócios que detenham a maioria do capital social.

#### CAPÍTULO IV - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**Cláusula 8ª** - Os sócios poderão ceder e transferir livremente suas quotas entre si. Entretanto, a cessão e transferência de quotas por qualquer dos sócios a terceiros dependerá de prévia aquiescência do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, os quais terão preferência na aquisição, na proporção da respectiva participação no capital social. A referida preferência deverá ser exercida dentro de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação escrita, relativa à proposta de cessão e transferência de quotas acima prevista.

**Parágrafo Único:** A cessão de quotas terá eficácia quanto à Sociedade e a terceiros a partir da averbação, na Junta Comercial, do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.

**Cláusula 9ª** - Os sócios não poderão caucionar, gravar ou empregar em qualquer transação as suas quotas, no todo ou em parte, sem prévio consentimento por escrito dos demais sócios.

#### CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO



EM BRANCO

JUL 13

29 + 1 13

10

**Cláusula 10** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de, no mínimo, 02 (dois), e, no máximo, 10 (dez) membros, pessoas físicas, acionistas ou não, todos residentes no País, os quais serão designados "Diretores".

**Cláusula 11** - A Diretoria será composta por:

- (i) um Diretor Presidente para a América do Sul;
- (ii) um Diretor Presidente;
- (iii) um Diretor Financeiro;
- (iv) um Diretor de Operações;
- (v) um Diretor de Recursos Humanos;
- (vi) um Diretor Jurídico;
- (vii) um Diretor de Segurança, Qualidade e Meio Ambiente;
- (viii) um Diretor de Administração Comercial;
- (ix) um Diretor de Unidade de Negócios de Gases Industriais; e
- (x) um Diretor de Unidade de Negócios *HealthCare*.

**Parágrafo Primeiro:** A Diretoria será eleita pelos sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social, por instrumento próprio, que levada a registro no órgão competente, valerá como comprovante adequado da eleição.

**Parágrafo Segundo:** Os Diretores serão eleitos por prazo indeterminado e poderão ser destituídos ou substituídos a qualquer tempo, por deliberação dos sócios representando, no mínimo, a maioria do capital social.

**Parágrafo Terceiro:** Os sócios poderão designar terceiro não-sócio para exercer a administração social.

**Parágrafo Quarto:** A nomeação dos diretores deverá ser averbada no Registro Público de Empresas Mercantis no prazo de 10 (dez) dias da respectiva eleição.

**Parágrafo Quinto:** A cessação do exercício do cargo de diretor será averbada no Registro de Empresas Mercantis, mediante requerimento apresentado no prazo de 10 (dez) dias da ocorrência.

**Parágrafo Sexto:** A remuneração dos diretores será estabelecida pelos sócios representando a maioria do capital social. Os sócios não farão jus a quaisquer retiradas a título de "pro-labore".

**Parágrafo Sétimo:** A Diretoria contará necessariamente com um Diretor Presidente. Os demais cargos da Diretoria serão ocupados na medida da conveniência e da necessidade da Sociedade, podendo ser acumulados por um ou mais Diretores ou permanecerem vagos. Na hipótese de vacância de um ou mais cargos de Diretoria, o



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



EM BRANCO